



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 060/2013

Contratação de empresa para prestação de serviço de trator esteira.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº. 2.882/2005 e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0004 de 02 de janeiro de 2013, encontra-se aberta a licitação, como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	060/2013	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por Item	DATA DE ABERTURA:	07 de agosto de 2013		
CREDENCIAMENTO:	À partir das 13h30min	HORA DE ABERTURA:	Às 14h00min		
PROCESSO(S):	4322/2013	REG. EXECUÇÃO	Indireta		
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário do ES (31883); site: www.ecoporanga.es.gov.br e mural			DATA:	25/07/2013

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de trator esteira".

1.2. As linhas e todas as condições estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital".

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3.1.1.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ / CPF

3.1.2. Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ / CPF

3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando no rodapé deste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a "declaração de que cumpre os requisitos de habilitação" e a comprovação de ME/EPP deverão esta num terceiro envelope.

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

3 - DOS ENVELOPES



3.5. Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

3.6. Não será feito a abertura do envelope, cujos dados nele contidos não corresponda ao do Proponente, sendo o mesmo desclassificado.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 60 (sessenta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.4. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.5. REPRESENTANTE LEGAL

4.5.1. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.5.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

- a) Documento de identidade;
- b) O instrumento de constituição da sociedade empresária;
- c) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular

propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.3. Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.5.3.1. Documento de Identidade;

4.5.3.2. Procuração, com a firma do outorgante reconhecida;

4.5.3.3. O instrumento de constituição da sociedade empresária.

4.5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.5.5. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais, juntamente com sua cópia para conferência.

4.5.6. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.6. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.6.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

4.6.1.1. DECLARAÇÃO - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.6.1.2. CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.6.2. A comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:



4.6.2.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

4.6.2.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.6.3. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.7. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, inclusive a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.8. O instrumento de Constituição da empresa enumerados no item 8.2.1 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação

4.9. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no credenciamento em outro envelope.

4.10. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (*nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital*) não será aberto, sendo desclassificado – se for proposta, ou inabilitada – se for habilitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

5.2. O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1. Uma única cotação de preço.

5.3.2. Cotação somente do(s) item(ns) no qual a empresa irá concorrer, obedecendo a numeração sequencial do termo de referência.

5.4. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

5.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.5.2. As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.5.3. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.5.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5.5. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.5.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.5.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5.8. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que a administração



dispõe-se a pagar, serão aqueles contidos no termo de Referência deste Edital.

5.5.9. Encerrada a etapa de lances do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

6 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta.

6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.1.6. Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

7.2.1. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL - PESSOA JURÍDICA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB – Receita Federal do Brasil.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

7.2.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

a) Todos os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos na data de abertura desta licitação.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

7.2.3.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

7.2.3.2. Alvará de Localização e funcionamento. (Pessoa física / Pessoa jurídica).

7.2.4. **OUTROS DOCUMENTOS:** (modelo nos anexo)



7.2.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV)

7.2.4.2. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente

7.2.4.3. **DECLARAÇÃO** justificando a compatibilidade de linhas, caso exista dois roteiros que possam ser efetuado pelo mesmo veículo, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2.4.4. **DECLARAÇÃO** do licitante de aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e de capacidade para substituição quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do transporte escolar.

7.3. Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

7.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (pessoa física/jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

7.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

7.8. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE

PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4. Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.5. Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

8.6. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.7. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.8. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo,



nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

8.16. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.17. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.18. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

8.19. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.23. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.24. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

8.25. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

8.26. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.27. Durante a etapa de lances poderá ser aberto o envelope de habilitação da licitante que vencer o item ou lote desde que seja de comum acordo. Sua habilitação permitirá a participação na etapa de lances, caso seja inabilitada será automaticamente eliminada da etapa de lances.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10 - DO PREGOEIRO



10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

10.2.1. Coordenação do processo licitatório;

10.2.2. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

10.2.3. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

10.2.4. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

10.2.5. Verificação e julgamento das condições de habilitação;

10.2.6. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

10.2.7. Indicação do vencedor do pregão;

10.2.8. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

10.2.9. Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

10.3. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

10.4. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1. Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.3. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.4. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

12.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços e o Termo de Referência.

12.1.2. Iniciar a execução dos serviços de transporte, previstos neste instrumento, a partir da data determinada pelo Gestor do contrato e ou recebimento da ordem de serviço.

12.1.3. Executar os serviços nas datas e horários solicitados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a execução dos serviços de má qualidade.

12.1.4. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

12.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.



12.1.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.2. O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:

12.2.1. Verificar a execução dos serviços se está em acordo a "Ordem de Serviço" emitida pelo Órgão Requerente.

12.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

12.2.3. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

12.2.4. Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

12.2.5. Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

12.2.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 16 deste Edital.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

13.1.1. Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

13.1.2. Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

13.1.3. Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço de acordo com a legislação que rege a espécie.

14.3. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos informados no Termo de Referência deste Edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de informações de controle de frequência do Transporte escolar, fornecido pelas escolas.

16.2. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

16.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, seus preços unitários e totais de acordo com o Contrato.

16.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.6. Só haverá pagamento quando houver realização de serviços.

16.7. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas*, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

16.8. Os preços poderão sofrer alterações desde que cumprem ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".

17.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da



multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

17.3. Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2 e ainda:

17.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.1.1. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.1.2. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato;

17.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6.4. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresa – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar

deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

18.1.1. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

18.1.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

18.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

18.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

18.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

18.3.1. Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

18.3.2. Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

18.4. O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga - ES, no horário das 08h00min as 13h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1. Anulação ou revogação do edital;

19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

19.3.3. Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.3.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20 - DOS RECURSOS

20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à

Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

21.3. Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As cópia dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado apresentar o original.

21.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

21.8. Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro

ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao.ecoporanga@gmail.com, exceto impugnações.

21.12. Os comunicados que forem realizados serão encaminhados ao e-mail cadastro e os contatos serão nos números ali indicados.

21.13. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.14. Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Pedro Costa Filho
Prefeito Municipal

Roberto Freire
Pregoeiro - Portaria 004/2013



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 060/2013
Processo administrativo nº 4322/2013
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de trator esteira.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1.	300	Horas	Trator esteira

1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.2. O Contrato terá início após sua assinatura e sua vigência será até o dia XX/XX/XX.
- 1.3. O Contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- 1.4. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de meio Ambiente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
018 - Gestão Ambiental
122 - Administração Geral
0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
2.127 - Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
10000000 - Recursos Próprios
Ficha - 407



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Municipal

Ref. Pregão Presencial nº 060/2013

Processo administrativo nº 4322/2013

A empresa [...] inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr. (Sr^a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [...] e do CPF [...], vem, pelo presente apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação de serviços, conforme a planilha em anexo

Declaramos que estão inclusos no valor cotado, bem como até o ultimo lance ofertado, já estão incluso todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

O prazo para início de execução dos serviços é imediatamente após a autorização pelo gestor do contrato.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Os dados para pagamento em favor de nossa empresa são:

Banco:

Nome da agência:

Nº da Agência:

Conta Bancária:

Local/UF, __ de ____ de 2013.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO À CARTA PROPOSTA

Identificação dos serviços e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor/ Hora	Valor total



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n°, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

_____, ____ de **XX** de **XXXXXXX** de 2013.

(local e data)

Assinatura do declarante

(Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº....., **DECLARA** ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

...../XX, XX de XXXXX de 2013.

(local e data)

Assinatura do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional ou da empresa) _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 060/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ANEXO VI - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., nº., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx](#), representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), [xxxxxxxxxxxxxx](#), portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. [xxx.xxx.xxx-xx](#), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 060/2013, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

CIDADE-UF, [XXXX](#) de [XXXXXXX](#) de 2013.

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Roberto Freire
Pregoeiro
Pregão Presencial nº 060/2013

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ecoporanga/ES, XXXX de XXXXXX de 2013.



Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Não Optantes pelo Simples

A

Prefeitura Municipal de Ecoporanga

A/C: Pregoeiro

Ref.: Pregão 060/2013

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ecoporanga/ES, XXXX de XXXXXX de 2013.

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Os dados solicitado aqui serão usados para o preenchimento da Ata de Registro de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO	BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:	CEP:		UF		
E-MAIL PRINCIPAL	TELEFONES				
E-MAIL (SECUNDÁRIO)	FAX		CELULAR		

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF					
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:		
EMAIL:					
TELEFONES:	CELULAR:				
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:			UF:	
COMPLEMENTO:	CEP:				



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Que entre si celebram: Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, r, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº. 491.645.629-72 e cédula de identidade nº. 2.402.182-SSP-MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., inscrição estadual Nº....., sediado na, N.º., na cidade de,, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil.....,, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº.,, na cidade de,, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de maio (xx) do ano de 2013 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, de acordo com o **Processo Protocolado sob o nº. 4322/2009** e procedimento licitatório Pregão presencial 060/2013, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de trator esteira para efetuar diversos serviços como aterros, escavação de barrancos terraplanagem e outros serviços que se fizerem necessários , em conformidade com o Pregão Presencial 060/2013 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx); sabendo-se que o valor da hora trabalhada é de R\$: xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após as medições efetuadas e as informações do referido setor, bem como a apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, que será devidamente conferida e visada pela divisão competente;

3.3 - No preço do presente contrato, já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto;

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura devidamente corrigida;



3.5 - O Município de Ecoporanga - ES, poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento contratual;

3.6 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos que asseguram o pagamento objeto deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
018 - Gestão Ambiental
122 - Administração Geral
0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
2.127 - Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
10000000 - Recursos Próprios Ficha 407

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este **CONTRATO**, sujeitá-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93;

5.1.1 - As penalidades a que fica sujeito o **CONTRATADO** são as seguintes:

5.1.1.1 Advertência;

5.1.1.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

5.1.1.3 A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, de assinar o termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, será aplicado às sanções previstas nos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Havendo inexecução total, caracterizada pela ausência da prestação de serviços por mais de 60 (sessenta) dias, será aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de configurar a hipótese de rescisão contratual prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratual para a hipótese de rescisão pelos motivos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.4 - As multas que se tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade de recebimento, judicialmente.

5.5 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação de serviços, objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666 / 93 e suas alterações, a saber:

5.5.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias.



5.5.2 - Multa pelo atraso no prazo de execução após a devida comunicação calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso.

5.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir ao Município de Ecoporanga - ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.1.1 deste Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

5.6 - As multas acima descritas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

5.7 - Todas as justificativas devidas a atrasos ou não cumprimento dos itens desse contrato deverão ser feitas por escrito à fiscalização da contratante.

5.8 - A adjudicatária não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município de Ecoporanga, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO terá início em **xx (xx) de xx (xxxxx) de 2013 e término em 31 (Trinta Um) de 12 (Dezembro) de 2013**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 "**usque**" e, **art. 78** da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, de acordo com o fato ocorrido enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste município, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

7.3.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Convite, desde que haja conveniência para a Administração municipal; ou



7.3.2 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O contrato poderá ser alterado conforme Art. 65 e incisos seguintes do mesmo Artigo da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Caberá à Licitante vencedora:

9.1.1 – Prestar serviços de motoniveladora para recuperação de estradas no Município, com, no mínimo 02(duas) motoniveladoras, em conformidade com o Pregão Presencial 060/2013 e todos os seus anexos.

9.1.1.1 – Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo abastecimento, (diesel e outros), reposição de peças e transportes dos mesmos.

9.1.2 - A contratada se obriga a refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposições de materiais/peças e serviços não cobertas pelo contrato, danificadas durante sua execução.

9.1.3 – Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância integral das disposições legais pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho, bem com toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviços emitidas pelo contratante nesta matéria.

9.1.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas em vigor, obrigando-se a saída de época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Município.

9.1.5 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência deste município.

9.1.6 – Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão, ou continência;

9.1.7 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do pregão 060/2013.

9.1.8 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração desta Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão 060/2013, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES.



9.1.9 - A contratada deverá informar, à fiscalização da contratante, os serviços realizados diariamente para que a fiscalização acompanhe.

9.1.10 - A contratada será responsável por todo tipo de acidente que possa ocorrer nos serviços objeto dessas especificações, que sejam devidos à incorreta prestação de serviços, qualquer que seja o horário que os funcionários da CONTRATADA estejam realizando esses serviços;

9.1.11 - A CONTRATADA não transferirá, não sublocará, não sub-contratará, nem no todo nem em parte, o objeto do presente contrato.

9.1.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, quando da execução dos serviços, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e propostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da Contratada;

9.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

9.1.14 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físico quanto materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos da falta de segurança quando da execução dos serviços;

9.1.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ecoporanga, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

9.1.16 - Manter a fiscalização sobre os serviços e funcionários, independentemente da que será exercida pelo Município;

9.1.17 - A contratada se obriga a **comparecer**, sempre que convocada, **às reuniões** solicitadas pela contratante, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões.

9.1.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ecoporanga, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Caberá ao Município de Ecoporanga-ES os seguintes encargos:

10.1.1 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em conformidade com as normas estabelecidas nesse contrato;

10.1.2 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato.



10.1.4 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.1.5 – Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.1.6 – Dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços;

10.1.7 – Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Quando a contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do sistema, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, o contratante poderá realizar o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da contratada, sem prejuízos das multas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 De acordo com o inciso 2º do Artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, fica o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avançada.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes na presença de duas testemunhas que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PEDRO COSTA FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº